



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA TRT7.SCI.SCGAP**

<b>I. IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Nº do Processo</b>	PROAD nº 1029/2015
<b>Nº da Ordem de Serviço</b>	7/2015
<b>Setor Responsável pela Auditoria</b>	Setor de Controle de Gestão Administrativa e Patrimonial – SCGAP
<b>Unidade Auditada</b>	Diretoria-Geral
<b>Tipo de Auditoria</b>	Conformidade
<b>Objeto da Auditoria</b>	Avaliação da divulgação de dados e informações no Portal da Internet do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nas páginas “Contas Públicas” e “Transparência”, compreendendo todo o exercício de 2014 e o primeiro semestre de 2015, alusivas à gestão administrativa e patrimonial.
<b>1. Introdução:</b> <p>1.1. O presente Relatório apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada no período de <b>17/8/2015 a 1º/9/2015</b>, na Sede do TRT 7ª Região, em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço SCI.SCGAP nº 7/2015, com o objetivo de verificar a conformidade do cumprimento às disposições contidas nos atos normativos que regem a disponibilização de dados e informações relativas às contas públicas e ao portal da transparência pelo Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região, por meio da rede mundial de computadores.</p> <p>1.2. Os trabalhos foram conduzidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas as técnicas de análise documental, não tendo sido imposta qualquer restrição a sua realização.</p>	
<b>2. Escopo:</b> <p>2.1 Os exames de conformidade contemplaram todos os dados e informações relacionadas à gestão administrativa e patrimonial, publicizados no exercício de 2014 e no 1º semestre de 2015, abrangendo, portanto, o universo dos dados divulgados na internet, sob o espectro de competência do SCGAP, conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria (PAA/2015), considerando a completude e consistências das informações relativas aos seguintes Pontos de Controle: a) Procedimentos licitatórios; b) Atas de Registro de Preços; c) Contratos; d) Aditivos Contratuais; e) Acordos de Cooperação e congêneres; f) Compras; g) Empresas apenadas; h) Obras previstas no Plano Plurianual; i) Empregados de empresas contratadas e j) Lista de veículos oficiais.</p> <p>2.4. Com vistas à efetivação dos trabalhos, foram realizadas análises e comparações de dados no Portal da Internet do TRT7ª Região, no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, no Portal da Imprensa Nacional e no Portal de Licitações-e do Banco do Brasil.</p>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**3. Resultados dos Exames:**

3.1. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas no título “Constatações” neste Relatório de Auditoria, juntamente com as respectivas recomendações corretivas e prazos estabelecidos para a adoção de providências, quando necessários.

3.2. No tocante às questões que resultaram em falhas e impropriedades, foi concedido, em 2/9/2015, prazo para resposta à Folha de Constatações, levada ao conhecimento da unidade auditada, por meio do Despacho SCI Gab nº 66/2015 (Doc. 15), posteriormente prorrogado por esta Secretaria de Controle Interno, por meio dos Despachos SCI consubstanciados nos Docs. 19 e 33 do PROAD. Destarte, a respostas da Diretoria-Geral datadas de 2/10/2015 (Doc. 35), foram acolhidas e incorporadas a este relatório.

3.3 Oportuno destacar que o Manual de Atividades do Controle Interno, em seu item 14.1.4, dispõe que a intenção da Folha de Constatação, na fase de audiência, não é obter do gestor, no prazo estabelecido, as correções das situações impróprias ou irregulares, mas garantir o contraditório e ampla defesa, agregando às análises eventuais elementos, que possam alterar as conclusões apresentadas ou justificar a prática dos atos ou fatos apontados, com o fito de não impactar no cronograma previsto na fase de planejamento da auditoria.

3.4 Como pontos positivos da presente auditoria podem ser destacados o aprimoramento da divulgação dos dados e informações em relação à última avaliação realizada (OS.SCI.SCGAP nº 5/2013), melhoria na organização dos dados no Portal “Contas Públicas” e “Transparência”, divulgação tempestiva dos dados em observância aos normativos de referência e a inclusão adequada dos dados atinentes às penalidade dos contratantes em vigor.

**II. CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA**

**Ponto de Controle: Completude e consistência dos dados e informações relativos a Atas de Registro de Preços.**

**Dados da Constatação**

**Nº 1.**

**Descrição Sumária:**

Falhas nos controles internos quanto à divulgação dos dados das Atas de Registro de Preços na página “Contas Públicas”

**Fato:**

Verificando a página de acesso das Atas de Registro de Preços – mediante link disponível em “TRT7 > Acesso à Informação > Transparência/Contas públicas > Licitações e contratos > Atas de Registro de Preços”, em consulta realizada no dia 24/8/15, constata-se a ausência dos dados referente às Atas de Registro de Preço nºs 09/14, 36/14, 48/14, 57/14, 70/14, 73/14 e 74/14. Inobservância ao disposto no art. 8º, parágrafo único, do Ato CSJT nº 8/2009, que determina a divulgação dos dados até o quinto dia útil do segundo mês seguinte ao da assinatura, haja vista que a última Ata divulgada foi a de nº 76/14 (Documento nº 7 do PROAD).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**Justificativas da unidade auditada:**

*“A Divisão de Licitações e Contratos encaminhou os seguintes esclarecimento (sic) em relação às ARPs 09/14, 57/14, 73/14 e 74/14 : "Embora tenhamos o cuidado de formalizar contratos e ARPs seguindo uma ordem numérica sequencial, eventualmente, durante o procedimento de formalização esta sequência pode ser quebrada pela ausência da formalização de um determinado instrumento. Isso pode ocorrer por razões diversas, tais como não constatação de regularidades no momento da formalização, não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, desistência do fornecedor e outros mais. Sendo assim, num caso ou outro, pode ocorrer a não utilização de um número da sequência (sic) de controle, até porque ele pode se tornar defasado para a formalização de instrumentos subseqüentes mais recentes. Este é o caso das ARPs 09/14 e 57/14, as quais chegaram a ser elaboradas, mas efetivamente não foram formalizadas.*

*Quanto às ARPs 73 e 74/14, esclarecemos que sequer chegaram a ser confeccionadas, conforme informado pela Cláudia, portanto, não existem.*

*Vale frisar que o controle sequencial utilizado nos documentos não tem outro objetivo senão o de gerar um simples número de referência para identificação do documento formalizado, não havendo, a nosso ver, motivos para uma preocupação mais rigorosa quanto à estrita obediência da sequência (sic).*

*Salientamos, por fim, que o quantitativo de instrumentos formalizados (contratos ou ARPs) é uma informação apresentada no relatório anual de atividades. De qualquer forma, tentaremos, na medida do possível, seguir a ordem numérica.*

*Quanto às ARPs n°s 36/14 e 70/14, apesar da SAOF, informar que “não é de responsabilidade desta unidade a disponibilização dessas informações no contas públicas, não realizamos o controle do envio das publicações, existindo a possibilidade de alguma publicação, por equívoco, deixar de ser enviada”, consta dos despachos de homologação a determinação para enviar à ARP assinada, por meio do malote digital, à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para publicação, informando-lhe que, empós, deveria ser remetida a cópia do extrato publicado, também via malote digital, ao gerenciador da ata, para ciência e registros necessários.*

*Relativamente à ARP n° 48/14, verifica-se falha desta unidade, cuja inserção no link “TRT7 > Acesso à Informação > Transparência/Contas públicas > Licitações e contratos > Atas de Registro de Preços” fora efetuada juntamente com as das ARPs n°s 36/14 e 70/14”.*

**Análise da Equipe:**

De acordo com esclarecimentos acima, infere-se que parte da ausência de dados das atas de registro de preços decorre de sua não formalização ou de sua publicação tardia no portal “Contas Públicas”. Contudo, para o cidadão não resta inequívoca essa circunstância com o fito de zelar pelo princípio da Transparência. Certifica-se o saneamento das publicações dos dados das ARPs n°s 36/14, 48 e 70/14.

**Recomendação:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

- 1) Para aprimoramento dos controles internos administrativos, recomenda-se que seja avaliada a possibilidade de somente numerar as atas de registro de preços por ocasião da assinatura pelas partes, observada a ordem sequencial, ou que seja adotado procedimento equivalente;
- 2) Atentar, doravante, para a divulgação tempestiva dos dados das atas de registro de preços, nos termos do art. 8º do Ato CSJT nº 8/2009.

<b>Prazo</b>	<b>Não se aplica</b>
--------------	----------------------

**Ponto de Controle: Completude e consistência dos dados e informações relativos a procedimentos licitatórios.**

**Dados da Constatação**

**Nº 2.**

**Descrição Sumária:**

Informação desatualizada quanto à situação do andamento dos certames licitatórios

**Fato:**

Examinando os dados relativos às licitações, no que tange à fase em que estas se encontram (“situação”), junto ao portal “Contas públicas”, mediante cotejo com os dados disponíveis no sítio licitações-e do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), foram identificadas divergências em parte da amostra analisada, o que se leva a concluir que os dados da situação das licitações ainda não vêm sendo atualizados de modo tempestivo, nos termos do art. 7º, caput e inciso X do Ato CSJT nº 8/2009. Seguem os achados identificados na tabela abaixo.

PE nº	Nº BB	Critério (Site Licitações-e)	Situação encontrada (Site TRT7)	PE nº	Nº BB	Critério (Site Licitações-e)	Situação encontrada (Site TRT7)
002/15	573186	Homologada	Adjudicado	021/14	536319	Homologada	Adjudicado
013/15	580045	Homologada	Adjudicada	027/14	540526	Homologada	Adjudicado
016/15	580929	Homologada	Adjudicado	037/14	544487	Homologada	Adjudicado
020/15	582394	Homologada	Adjudicada	041/14	548840	Homologada	Adjudicada
022/15	582853	Homologada	Adjudicado	043/14	548866	Homologada	Adjudicada
028/15	589006	Homologada	Adjudicado	058/14	563303	Homologada	Adjudicado
034/15	589077	Homologada	Adjudicado	067/14	565379	Anulada	Aberta
045/15	592781	Arrematado	Aberta	069/14	564671	Homologada	Adjudicada
047/15	593666	Homologada	Adjudicado	077/14	571000	Homologada	Adjudicada
051/15	595245	Revogado	Aberta	-	-	-	-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

<b>Justificativas da unidade auditada:</b> <i>“Informe que as atualizações acima apontadas foram providenciadas no link ‘TRT7 &gt; Acesso à Informação &gt; Transparência/Contas públicas &gt; Licitações e contratos &gt; Licitações &gt; Pregões &gt; Pregões eletrônicos’, e, doravante, será acompanhado com mais controle os dados da situação das licitações junto ao portal ‘Contas públicas’”.</i>	
<b>Análise da Equipe:</b> De acordo com a informação prestada pela unidade auditada,, as atualizações das situações das licitações identificadas em auditoria foram providenciadas, de modo a retratar fielmente a fase em que se encontram, e será objeto de posterior monitoramento.	
<b>Recomendação:</b> Manter atualizados, doravante, os dados relativos às situações das licitações na página “Contas Públicas”, disponível na Home Page do TRT7ª Região.	
<b>Prazo</b>	<b>Não se aplica</b>

<b>Ponto de Controle: Completude e consistência dos dados e informações relativos aos contratos.</b>	
<b>Dados da Constatação</b>	
<b>Nº 3.</b>	
<b>Descrição Sumária:</b> Falhas nos controles internos quanto à divulgação dos dados dos Contratos na página “Contas Públicas”	
<b>Fato:</b> Verificando a página de acesso dos contratos, em consulta realizada no dia 24/8/2015 – mediante link disponível em “Transparência/Contas Públicas> Licitações e contratos> Contratos> Termos de contratos>” constata-se a ausência de dados referentes aos contratos de nºs 20/2014, 29/2014, 34/2014, 36/2014, 11/2015, 16/2015, 20/2015 e 23/2015. Inobservância às determinações contidas no art. 8º do Ato CSJT nº 8/2009. Registre-se, por oportuno, que o último contrato divulgado no portal “Contas públicas”, exercício de 2014, corresponde ao contrato de nº 52/2014, e do exercício de 2015, corresponde ao contrato nº 24/2015.	
<b>Justificativas da unidade auditada:</b> <i>“O Setor de Contratos, unidade responsável pela divulgação das referidas informações, prestou os seguintes esclarecimentos:</i> <b>ANO 2014:</b> Contratos 20/14, 29/14 e 34/14: não foram elaborados. Contrato 36/14: foi formalizado e providenciou-se o envio para sua disponibilização no site TRT 7 contas públicas. <b>ANO 2015:</b> Contratos 11/15 e 16/15: não foram elaborados. Contrato 20/15: foi formalizado e	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

*providenciou-se o envio para sua disponibilização no site TRT7 contas públicas. Contrato 23/15: já havia sido enviado para ser disponibilizado no site TRT7 contas públicas. Tendo ressaltado que embora o contrato tenha sido assinado em 11.06.15, só foi devolvido no final do mês de julho, por isso a publicação só foi possível em 03.08.15, pelo que foi enviado para disponibilização juntamente com o bloco dos demais contratos relativos ao período pertinente, após 24.08.15. A justificativa para ausência da formalização dos contratos nºs 20/14, 29/14, 34/14, 11/15 e 16/15 foi inserida por ocasião da resposta da Constatação nº 1.”*

**Análise da Equipe:**

Consoante justificativas retromencionadas, infere-se que parte da ausência de dados de contratos decorre de sua não formalização ou de sua publicação tardia. Contudo para a sociedade tal fato não restou cabalmente demonstrado.

**Recomendação:**

- 1) Para aprimoramento dos controles internos, recomenda-se avaliar a possibilidade de somente numerar os contratos administrativos por ocasião da data da assinatura pelas partes contratantes nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/93, observada a ordem sequencial, ou adotar procedimento equivalente;
- 2) Atentar, doravante, para divulgação tempestiva dos dados dos contratos nos termos do art. 8º do Ato CSJT nº 8/2009.

**Prazo**

**Não se aplica**

**Dados da Constatação**

**Nº 4.**

**Descrição Sumária:**

Ausência de divulgação da fonte responsável pela informação

**Fato:**

Conforme estabelecido no art. 18 do Ato CSJT nº 8/2009, os dados a serem publicados no portal contas públicas deverão ser apresentados com a respectiva fonte e data da última atualização. Após análise nos conteúdos das páginas relativas a “licitações”, “atas de registro de preços”, “obras” e “compras”, constata-se o registro da data da última atualização, entretanto, não há registro da fonte responsável pela informação.

**Justificativas da unidade auditada:**

*“Solicitamos ao núcleo de internet e intranet, através de e-mail, nesta data, a inclusão da atualização das páginas relativas às “atas de registro de preços”, “obras” e “compras” para acrescentar como fonte responsável pela informação, respectivamente: Diretoria-geral, Divisão de Engenharia e Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças. Quanto à página “licitações”, a atualização foi solicitada pela Divisão de Licitações e Contratos e já se encontra devidamente registrada no link TRT7 > ACESSO À INFORMAÇÃO > Transparência/ Contas Públicas > Licitações e contratos > Licitações > Pregões”.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**Análise da Equipe:**

De acordo com a manifestação apresentada, verifica-se que estão sendo adotadas as medidas saneadoras para o pleno atendimento dos normativos que regem a transparência administrativa, o que será objeto de posterior monitoramento.

**Recomendação:**

Publicar a fonte responsável pelas informações identificadas em auditoria, nos termos do art. 18 do Ato CSJT nº 8/2009.

<b>Prazo</b>	<b>30 (trinta) dias</b>
--------------	-------------------------

**Ponto de Controle: Completude e consistência dos dados e informações relativas às Obras**

**Dados da Constatação**

**Nº 5.**

**Descrição Sumária:**

Informações incompletas relativas às Obras no Portal “Contas Públicas”

**Fato:**

Após análise da página de acesso das obras previstas no Plano Plurianual (PPA) – mediante link disponível em “TRT7 > Acesso à Informação > Transparência/Contas públicas > Gestão patrimonial > Obras” – constata-se que não se encontram disponíveis todas as informações exigidas pelo art. 13 Ato CSJT nº 8/2009 e do art. 42, parágrafo único da Resolução CSJT nº 70/2010, quais sejam:

- a) Obra de modernização do Fórum Autran Nunes: informações relativas à execução física, incluindo fotos da situação da obra e à execução financeira;
- b) Obra das Varas do Trabalho de Quixadá e Limoeiro do Norte: informações relativas ao contrato e termos aditivos (quando houver);
- c) Obra de Deslocamento dos Chillers: informações relativas ao contrato e termos aditivos (quando houver) e à execução financeira; e
- d) Obra da VT de Iguatu: informações relativas ao contrato e termos aditivos (quando houver).

**Justificativas da unidade auditada:**

*“A Divisão de Engenharia, unidade responsável pela disponibilização dessas informações, informou que já pediu a inclusão dos dados solicitados. Foram abertas as requisições nºs 34745, 34746 e 34759 para inclusão dos contratos e aditivos (quando houver) nas obras das Varas Trabalhistas de Iguatu, Limoeiro do Norte, Quixadá e deslocamento dos chillers. No que se refere ao retrofit do Fórum Autran Nunes, as informações já se encontram publicadas”.*

**Análise da Equipe:**

De acordo com a manifestação apresentada, verifica-se que estão sendo adotadas as medidas saneadoras para atendimento pleno dos normativos que regem a transparência administrativa, o que será objeto de posterior monitoramento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**Recomendação:**

Disponibilizar todas as informações exigidas pelo art. 13 do Ato CSJT nº 8/2009 e do art. 42, parágrafo único da Resolução CSJT nº 70/2010, no tocante às obras públicas identificadas em auditoria e para as vindouras.

**Prazo**

**Não se aplica**

**III. CONCLUSÃO**

Concluídos os trabalhos de auditoria, na extensão definida no escopo, em que pese o saneamento de algumas falhas identificadas na Folha de Constatações, remanescem situações, a seguir relacionadas, envolvendo fatos ou atos praticados que conflitaram com os dispositivos legais ou normativos, exigindo a adoção, por parte da administração, de providências no sentido não apenas de corrigi-las, mas de evitá-las mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos:

1. Falhas nos controles internos quanto à divulgação dos dados das Atas de Registro de Preços na página “Contas Públicas”;
2. Informação desatualizada quanto à situação do andamento dos certames licitatórios;
3. Falhas nos controles internos quanto à divulgação dos dados dos Contratos na página “Contas Públicas”;
4. Ausência de divulgação da fonte responsável pela informação;
5. Informações incompletas relativas às Obras no Portal “Contas Públicas”.

**Responsável pela Elaboração:**

Fabiano Rego de Sousa

**Data: 14/10/2015**

**Responsável pela Coordenação:**

**FABIANO REGO DE SOUSA**  
Coordenador de Serviço da SCGAP

**Data: 14/10/2015**

**Aprovação:**

**SONILDES DANTAS DE LACERDA**  
Secretária de Controle Interno

**Data: 14/10/2015**